



Estatísticas do Comércio Internacional

Janeiro a Fevereiro de 2005

DÉFICE DA BALANÇA COMERCIAL AUMENTA 13,6%

Nos dois primeiros meses de 2005 as saídas e as entradas registaram aumentos de 8,1% e de 9,8% respectivamente, determinando uma variação homóloga do défice da balança comercial de 13,6%.

COMÉRCIO INTERNACIONAL

De acordo com os elementos actualmente disponíveis no Instituto Nacional de Estatística, para o Comércio Internacional do país, as saídas e as entradas registaram de Janeiro a Fevereiro de 2005, variações homólogas de +8,1% e de +9,8%, respectivamente.

A variação do défice da balança comercial foi de

+13,6%, com a taxa de cobertura a situar-se em 68,1%, correspondendo a uma deterioração em 1,1 p.p. face ao mesmo período do ano anterior.

Em 2005, o peso relativo do comércio intracomunitário no conjunto do comércio internacional foi de 81,3% e de 76,6%, respectivamente, para a saída e a entrada de mercadorias (80,9% e 77,8% em 2004).

RESULTADOS GLOBAIS - JANEIRO A FEVEREIRO

	2004		2005	TAXA DE VARIACÃO	
	10 ⁶ EUROS			%	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
TOTAL					
Saída (Fob)	4 074.5	4 601.1	4 402.5	8.1	-4.3
Entrada (Cif)	5 888.7	6 662.2	6 463.6	9.8	-3.0
Saldo	-1 814.2	-2 061.1	-2 061.1	13.6	0.0
Taxa de cobertura (%)	69.2	69.1	68.1	-	-
UNIÃO EUROPEIA (Intra-25)					
Expedição (Fob)	3 296.0	3 820.8	3 580.0	8.6	-6.3
Chegada (Cif)	4 579.6	5 347.9	4 950.7	8.1	-7.4
Saldo	-1 283.6	-1 527.1	-1 370.7	6.8	-10.2
Taxa de cobertura (%)	72.0	71.4	72.3	-	-
PAÍSES TERCEIROS (Extra-25)					
Exportação (Fob)	778.5	780.3	822.5	5.7	5.4
Importação (Cif)	1 309.2	1 314.3	1 512.9	15.6	15.1
Saldo	-530.7	-534.0	-690.4	30.1	29.3
Taxa de cobertura (%)	59.5	59.4	54.4	-	-

- 1) - Valores disponíveis no apuramento dos primeiros resultados ajustados do Comércio Internacional de Janeiro a Fevereiro de 2004.
 2) - Valores disponíveis no apuramento dos primeiros resultados ajustados do Comércio Internacional de Janeiro a Dezembro de 2004.
 3) - Valores disponíveis no apuramento dos primeiros resultados ajustados do Comércio Internacional de Janeiro a Fevereiro de 2005.
 4) - Taxa de variação (colunas 3 e 1).
 5) - Taxa de variação (colunas 3 e 2).



COMÉRCIO INTRACOMUNITÁRIO

No comércio intracomunitário registaram-se, de Janeiro a Fevereiro de 2005, variações face aos resultados preliminares do período homólogo do ano anterior de, respectivamente, +8,6% e +8,1% na expedição e na chegada, de onde resultou um aumento do défice da balança comercial com a União Europeia de 6,8%, registando-se uma taxa de cobertura de 72,3% (72,0% em 2004).

Principais Parceiros Comerciais

A análise das chegadas de mercadorias por Estados Membros da União Europeia permitem destacar como principais parceiros a Espanha, a Alemanha e a França que representaram, no seu conjunto, 69,3% do valor total transaccionado (68,6% em 2004).

Para as expedições, os principais destinos foram a Espanha, a França, a Alemanha e o Reino Unido com 77,1% do total expedido (mais 0,2 pontos percentuais que em 2004).

CHEGADA E EXPEDIÇÃO POR ESTADOS-MEMBROS - JANEIRO A FEVEREIRO (Intra-25)

ESTADOS-MEMBROS	CHEGADA					EXPEDIÇÃO				
	2004		2005		TAXA DE VARIACÃO	2004		2005		TAXA DE VARIACÃO
	10 ⁶ EUROS	%	10 ⁶ EUROS	%	%	10 ⁶ EUROS	%	10 ⁶ EUROS	%	%
TOTAL	4 579.6	100.0	4 950.7	100.0	8.1	3 296.0	100.0	3 580.0	100.0	8.6
ALEMANHA	913.1	19.9	896.0	18.1	-1.9	584.6	17.7	602.3	16.8	3.0
ÁUSTRIA	35.2	0.8	47.2	1.0	34.1	23.0	0.7	23.5	0.7	2.2
BÉLGICA	169.4	3.7	206.7	4.2	22.0	182.2	5.5	179.6	5.0	-1.4
CHIPRE	0.6	0.0	0.2	0.0	-66.7	2.8	0.1	1.9	0.1	-32.1
DINAMARCA	52.7	1.2	32.4	0.7	-38.5	36.2	1.1	43.8	1.2	21.0
ESLOVÁQUIA	5.7	0.1	4.7	0.1	-17.5	3.9	0.1	4.4	0.1	12.8
ESLOVÉNIA	3.4	0.1	2.6	0.1	-23.5	2.3	0.1	3.4	0.1	47.8
ESPAÑA	1 646.5	36.0	1 923.7	38.9	16.8	998.5	30.3	1 132.2	31.6	13.4
ESTÓNIA	0.7	0.0	1.4	0.0	100.0	1.1	0.0	1.5	0.0	36.4
FINLÂNDIA	21.2	0.5	26.3	0.5	24.1	21.6	0.7	57.5	1.6	166.2
FRANÇA	581.7	12.7	607.3	12.3	4.4	574.9	17.4	634.1	17.7	10.3
GRÉCIA	9.9	0.2	13.2	0.3	33.3	15.5	0.5	18.5	0.5	19.4
HUNGRIA	10.3	0.2	9.6	0.2	-6.8	14.5	0.4	13.2	0.4	-9.0
IRLANDA	45.2	1.0	51.5	1.0	13.9	22.0	0.7	22.2	0.6	0.9
ITÁLIA	375.3	8.2	347.9	7.0	-7.3	195.2	5.9	187.6	5.2	-3.9
LETÓNIA	7.9	0.2	1.9	0.0	-75.9	0.6	0.0	1.3	0.0	116.7
LITUÂNIA	5.9	0.1	0.9	0.0	-84.7	2.8	0.1	1.1	0.0	-60.7
LUXEMBURGO	17.9	0.4	14.6	0.3	-18.4	3.5	0.1	5.3	0.1	51.4
MALTA	0.6	0.0	0.4	0.0	-33.3	2.2	0.1	0.7	0.0	-68.2
PAÍSES BAIXOS	261.0	5.7	303.0	6.1	16.1	144.4	4.4	169.8	4.7	17.6
POLÓNIA	36.2	0.8	42.9	0.9	18.5	24.5	0.7	23.2	0.6	-5.3
REINO UNIDO	260.2	5.7	312.0	6.3	19.9	378.0	11.5	392.1	11.0	3.7
REÚBLICA CHECA	50.1	1.1	27.2	0.5	-45.7	9.1	0.3	9.2	0.3	1.1
SUÉCIA	68.9	1.5	77.1	1.6	11.9	51.6	1.6	48.6	1.4	-5.8
DIVERSOS	-	-	-	-	-	1.0	0.0	3.0	0.1	200.0



Principais Grupos De Produtos

Durante o ano de 2005, os principais grupos de produtos provenientes da União Europeia foram as Máquinas e aparelhos, os Veículos e outro material de transporte e os Químicos, representando no seu

conjunto 47,5% das chegadas (49,3% em 2004).

Na expedição, verificou-se que os grupos Veículos e outro material de transporte, as Máquinas e aparelhos e o Vestuário asseguraram 44,8% do total expedido em 2005 (48,2% em 2004).

CHEGADA E EXPEDIÇÃO POR GRUPOS DE PRODUTOS - JANEIRO A FEVEREIRO (Intra-25)

GRUPOS DE PRODUTOS	CHEGADA					EXPEDIÇÃO				
	2004		2005		TAXA DE VARIACÃO	2004		2005		TAXA DE VARIACÃO
	10 ⁶ EUROS	%	10 ⁶ EUROS	%		10 ⁶ EUROS	%	10 ⁶ EUROS	%	
					%					%
TOTAL	4 579.6	100.0	4 950.7	100.0	8.1	3 296.0	100.0	3 580.0	100.0	8.6
1 - AGRÍCOLAS	334.9	7.3	355.6	7.2	6.2	108.1	3.3	128.5	3.6	18.9
2 - ALIMENTARES	160.0	3.5	176.7	3.6	10.4	103.3	3.1	99.4	2.8	-3.8
3 - COMBUSTÍVEIS MINERAIS	217.4	4.7	303.4	6.1	39.6	30.5	0.9	87.6	2.4	187.2
4 - QUÍMICOS	540.0	11.8	547.8	11.1	1.4	127.6	3.9	183.7	5.1	44.0
5 - PLÁSTICOS, BORRACHA	270.6	5.9	296.1	6.0	9.4	173.8	5.3	198.4	5.5	14.2
6 - PELES, COURO	54.6	1.2	49.5	1.0	-9.3	9.0	0.3	7.9	0.2	-12.2
7 - MADEIRA, CORTIÇA	42.1	0.9	46.4	0.9	10.2	145.3	4.4	145.6	4.1	0.2
8 - P.CELULÓSICAS, PAPEL	145.9	3.2	158.4	3.2	8.6	132.1	4.0	164.7	4.6	24.7
9 - MATÉRIAS TÊXTEIS	186.5	4.1	172.3	3.5	-7.6	168.3	5.1	151.0	4.2	-10.3
10 - VESTUÁRIO	161.2	3.5	179.4	3.6	11.3	410.4	12.5	368.0	10.3	-10.3
11 - CALÇADO	46.3	1.0	44.7	0.9	-3.5	198.3	6.0	189.9	5.3	-4.2
12 - MINERAIS, MINÉRIOS	81.9	1.8	86.6	1.7	5.7	143.8	4.4	154.9	4.3	7.7
13 - METAIS COMUNS	384.4	8.4	456.9	9.2	18.9	203.8	6.2	285.5	8.0	40.1
14 - MÁQUINAS, APARELHOS	1 034.3	22.6	1 074.5	21.7	3.9	580.3	17.6	571.2	16.0	-1.6
15 - VEÍCULOS, O.M.TRANSPORTE	682.8	14.9	725.5	14.7	6.3	596.1	18.1	660.8	18.5	10.9
16 - ÓPTICA E PRECISÃO	106.0	2.3	115.4	2.3	8.9	42.9	1.3	22.8	0.6	-46.9
17 - OUTROS PRODUTOS	130.4	2.8	161.5	3.3	23.8	122.2	3.7	159.9	4.5	30.9

COMÉRCIO EXTRACOMUNITÁRIO

A evolução das trocas comerciais com países terceiros revela que as exportações verificaram uma variação de +5,7%, tendo as importações registado um acréscimo de 15,6%, em relação a 2004.

Este comportamento de ambos os fluxos determinou um agravamento do défice da balança comercial, face ao período homólogo do ano anterior, de 30,1%. A taxa de cobertura de Janeiro a Fevereiro de 2005 foi de 54,4% (59,5% em 2004).



RESULTADOS GLOBAIS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

JANEIRO A FEVEREIRO	2004 (10 ³ EUROS) (1)	2005 (10 ³ EUROS) (2)	EVOLUÇÃO (%)
ENTRADA (CIF)	6 662 190	6 463 633	-3.0
SAÍDA (FOB)	4 601 050	4 402 496	-4.3
SALDO	-2 061 140	-2 061 137	0.0
TAXA DE COBERTURA (%)	69.1	68.1	-

(1) – Valores disponíveis no apuramento dos primeiros resultados ajustados do Comércio Internacional de Janeiro a Dezembro de 2004.

(2) – Valores disponíveis no apuramento dos primeiros resultados ajustados do Comércio Internacional de Janeiro a Fevereiro de 2005.

RESULTADOS MENSAIS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

2005 VALORES EM 10³ EUROS

MESES	MÊS		MESES ACUMULADOS		
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
JANEIRO	3 285 311	2 217 739	3 285 311	2 217 739	-1 067 572
FEVEREIRO	3 178 322	2 184 757	6 463 633	4 402 496	-2 061 137

O Instituto Nacional de Estatística (INE) divulga, desde Janeiro de 1998, resultados preliminares do comércio internacional, após proceder ao ajustamento de parte do Valor estatístico relativo ao comércio com a União Europeia (UE).

O Regulamento (CE) nº 1982/2004 da Comissão, de 18 de Novembro, estipula que todas as empresas cujo montante do comércio intracomunitário se situe acima dos limiares estatísticos de assimilação, em cada fluxo, são obrigadas a declarar o Valor facturado. O mesmo Regulamento impõe que, acima de um determinado limite, as empresas são obrigadas a declarar também o Valor estatístico (CIF ou FOB).

Dispõe, ainda, este Regulamento que as autoridades estatísticas de cada Estado-membro estimem o Valor estatístico das transacções das empresas isentas de o declarar. Para este efeito, o método de cálculo utilizado pelo INE consiste na aplicação, a cada Valor facturado declarado, de um factor, por fluxo, resultante do quociente entre o Valor estatístico e o Valor facturado totais.

Para mais informação consulte http://www.ine.pt/prodserv/quadros/periodo.asp?pub_cod=246



COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PRODUTOS (NOMENCLATURA COMBINADA)

GRUPOS	CAPÍTULOS DA NC
TOTAL	
1 – AGRÍCOLAS	01 a 15
2 – ALIMENTARES	16 a 23
3 – COMBUSTÍVEIS MINERAIS	27
4 – QUÍMICOS	28 a 38
5 – PLÁSTICOS, BORRACHA	39; 40
6 – PELES, COUROS	41 a 43
7 – MADEIRA, CORTIÇA	44 a 46
8 – P.CELULÓSICAS, PAPEL	47 a 49
9 – MATÉRIAS TÊXTEIS	50 a 60; 63
10 – VESTUÁRIO	61; 62
11 – CALÇADO	64
12 – MINERAIS, MINÉRIOS	25; 26; 68 a 70
13 – METAIS COMUNS	72 a 83
14 – MÁQUINAS, APARELHOS	84; 85
15 – VEÍCULOS, O.M.TRANSPORTE (1)	86 a 89
16 – ÓPTICA E PRECISÃO	90 a 92
17 – OUTROS PRODUTOS	24; 65 a 67; 71; 93 a 99

(1) Veículos e material para vias férreas, automóveis, tractores, aeronaves e embarcações.

SINAIS CONVENCIONAIS

- Resultado nulo.
- o Resultado inferior a metade do módulo adoptado.

SIGLAS

- UE – União Europeia.
- NC – Nomenclatura Combinada, versões de 2004 e 2005.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Comércio Internacional integra a informação estatística relativa às trocas comerciais de bens com a União Europeia e os Países Terceiros. No que se refere ao comércio com a União Europeia, pelas razões metodológicas conhecidas desde 1993, são divulgados apuramentos preliminares cujo carácter exaustivo não é possível garantir. Tal deve-se quer à existência de limiares estatísticos, que isentam da obrigatoriedade de prestação da informação um conjunto significativo de empresas, quer pela não resposta de algumas empresas.
2. Os apuramentos preliminares sobre o comércio internacional serão objecto de correcções, pela disponibilidade de informação adicional por parte do INE, quer para o comércio intracomunitário, quer para o comércio com Países Terceiros. A não exaustividade destes apuramentos aconselha a que sejam objecto de comparação entre si, relativamente ao período corrente e ao período homólogo do ano anterior, versões com um grau de maturação aproximado, pelo que as análises anteriormente apresentadas resultam do confronto dos primeiros resultados disponibilizados relativamente ao período de Janeiro a Fevereiro de 2005, com os primeiros resultados disponibilizados relativamente ao período de Janeiro a Fevereiro de 2004.
3. No quadro "Chegada e expedição por Estados-membros", a rubrica "Diversos" corresponde a abastecimentos e provisões de bordo e a países e territórios não determinados, na União Europeia.
4. Neste "Destaque" utilizam-se os seguintes apuramentos:
 - 2004 - União Europeia - resultados preliminares ajustados, primeiro apuramento de Janeiro a Fevereiro e apuramento preliminar de Janeiro a Dezembro;
 - Países Terceiros - resultados preliminares, primeiro apuramento de Janeiro a Fevereiro e apuramento preliminar de Janeiro a Dezembro;
 - 2005 - União Europeia - resultados preliminares ajustados, primeiro apuramento de Fevereiro;
 - Países Terceiros - resultados preliminares, primeiro apuramento de Fevereiro.
5. Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas indicadas.
6. Nos dados preliminares do Comércio Intracomunitário, por razões de comparabilidade, estão incluídos os valores das exportações e importações dos dez novos Estados Membros de Janeiro a Fevereiro de 2004 tendo sido retirados ao Comércio Extracomunitário.
7. Foram introduzidas correcções aos dados anteriormente publicados relativamente aos dois anos objecto de observação.